



PROJETO DE LEI Nº 08/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO INOVAR E PROTEÇÃO SOCIAL - IPS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM DE APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de **RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO INOVAR E PROTEÇÃO SOCIAL - IPS E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A finalidade é reconhecer esta importante associação para fins de ter reconhecida utilidade pública de seus serviços e como tal, gozar dos benefícios para entidades que recebem tal status do Município, como: a isenção de determinados impostos municipais; auxílio financeiro concedido pela Administração Pública local ou nacional; isenção de tarifas públicas, onde esses serviços não forem privatizados, etc..

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares e seja aprovada por esta Casa de Leis.

Manoel Almeida Pinho
MANOEL ALMEIDA PINHO | TIBIJU
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001 33
APROVADO
EM 20/02/2025



PROJETO DE LEI Nº 08/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

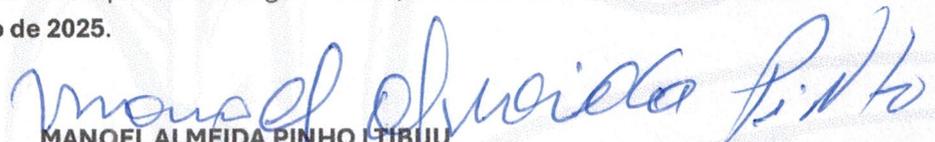
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO INOVAR E PROTECAO SOCIAL - IPS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ APROVA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 2º Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO INOVAR E PROTECAO SOCIAL - IPS**, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **47.608.141/0001-55**, de caráter social que atua entre as pessoas para favorecer a integração e a proteção do meio ambiente através do poder da comunicação por intermédio da radiodifusão comunitária, bem como audiovisual, intensificando a participação da sociedade em eventos culturais, sociais e desportivos e de duração indeterminada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará, Plenário Vereador Francisco Alves Assunção em **05 de fevereiro de 2025**.


MANOEL ALMEIDA PINHO | TIBIJU
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001 33
APROVADO
EM 20/02/2025

05/07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO INOVAR E PROTECAO SOCIAL - IPS
CNPJ: 47.608.141/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:55:38 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **7165.04A0.1AC0.E618**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.608.141/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO INOVAR E PROTECAO SOCIAL - IPS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 91	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 62.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORANGA	UF CE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOPORANGA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 2112-0302/ (88) 9809-5065
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/12/2024** às **21:00:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA
SECRETARIA DE FINANÇAS
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - 2025

CNPJ

47.608.141/0001-55

INSCRIÇÃO

001397

Nº DO ALVARÁ

24/2025

CONCEDIDO PARA

INSTITUTO INOVAR E PROTECAO SOCIAL

FANTASIA

IPS

ENDEREÇO

R. BOA ESPERANÇA , N.º 91 - CENTRO - DISTRITO SEDE - PORANGA /CE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

07:00 ÀS 22:00

ÁREA M²

50,00

O PRESENTE ALVARÁ FOI EMITIDO EM 08/01/2025.

O PRESENTE ALVARÁ SERÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025.

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

Prefeitura Municipal de Poranga
Valdeci Alves Nunes
Tesoureiro
Portaria: N.º 008/2025

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.608.141/0001-55
Razão Social: INSTITUTO INOVAR E PROTECAO SOCIAL IPS
Endereço: AV DR EPITACIO DE PINHO SN / CENTRO / PORANGA / CE / 62220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2024 a 18/09/2024

Certificação Número: 2024082010286296077807

Informação obtida em 20/08/2024 13:36:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br